



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Gabinete Municipal



DECRETO N.º 077/2026

DE 13 DE MARÇO DE 2026

Regulamento a inversão de fases de processo de licitação, na modalidade pregão e Concorrência, na forma que dispõe a, §1º do Art. 17, Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da inversão de fases nos processos licitatórios, nas modalidades Pregão e Concorrência, em se tratando de Obras, Serviços de engenharia, serviços, bem como, aquisição de materiais em geral;

Art. 2º A inversão de fase tem como finalidade a desburocratização das compras públicas, assegurar os competidores a disputa de igualdade de condições, bem como promover maior transparência e eficiência nos atos administrativos.

Art. 3º O Edital de licitação deverá identificar de forma clara e objetiva adoção pela inversão da fase, ainda que tenha sido determinada a sua escolha por meio da autoridade competente.

Art. 4º Fica autorizado a autoridade competente, decidir de forma fundamentada sobre a necessidade de inversão das fases nos processos de Pregão e Concorrência, desde que por ato, na fase preparatória devidamente fundamentado.

Parágrafo Único: A ausência de previsão de inversão de fases no Edital configura ato nulo de pleno direito.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí